

Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 017/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, através do(a) Pregoeiro(a) Municipal, designado(a) pelo(a) Portaria/Decreto Municipal nº 1.433/2015, de , de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP: 73770000, Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura/Julgamento: 03/03/2015

Horário: 09h00min

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2.0 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FMS, de acordo com o descrito no **Anexo I.**

2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificado do certame.

3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos



Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª-feira, em horário de expediente normal da Prefeitura;

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;
- 4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 4.7 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;
- 4.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;
- **b)** sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **e)** na hipótese da não contratação nos termo previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.9 Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;



Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- 4.9.1 Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV).
- 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES "1" E 2".
- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- 5.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro(a) na data de abertura dos envelopes.
- 5.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n° 1 e 2.**
- 5.6 Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 PROPOSTA EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N°02 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 DOCUMENTAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de



Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

Apoio, com os valores de todos os itens digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- especificação do objeto;
- b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,
- c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais;
- d)- preço total
- e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e numero do pregão.
- 6.2 Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.
- 6.3 Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas:
- 6.4 Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.1.1 PESSOA JURÍDICA:
- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.2.1 PESSOA JURÍDICA:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.1.3 - PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 7.1.5.1 PESSOA JURÍDICA / FISÍCA:
 - a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

8 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

No horário e local indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 8.1 A conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- 8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;
- 8.3 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";
- 8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes;
- 8.5 ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 8.6 definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 8.7 verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital:
- 8.8 desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado:
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.9 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.10 não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;
- 8.11 após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 8.12 sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 8.13 constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo- lhe adjudicado o objeto licitado;
- 8.14 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 8.15 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Ás Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 8.16 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;
- 8.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- 8.18 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 8.19 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.20 Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.21 Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;
- 8.22 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9 – HABILITAÇÃO

- 9.1 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.
- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7** deste edital.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, alem do limite máximo estabelecido por este edital.

11 - PRAZOS

- 11.1 O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.
- 11.2 O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.
- 11.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).
- 11.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- 11.5 Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 11.6 Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9°)

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2015.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

17 - RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razoes e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- 17.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.3 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.6 Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO.
- 17.7 O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 17.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O(a) Pregoeiro(a) terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 18.2 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.
- 18.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 18.4 A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.
- 18.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 18.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;



Praça Centro Administrativo Divaldo Wiliam Rinco, nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás - CEP: 73.770-000 Fone: (62) 3446-1249 - Fax: (62) 3446-2053 - HomePage: altoparaiso.go.gov.br

- 18.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.9 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.
- 18.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo deste Edital das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.
- 18.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão á disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, após a celebração do contrato.
- 18.12 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;
- 18.13 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;
- 18.14 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
- 18.16 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Sr(a). Pregoeiro(a) suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.
- 18.18 Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP 73770000, Fone 62 34461249 ou através do e-mail: .

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 23/01/2015.

Mauricio Wislley Fabricio da Silva Pregoeiro(a) Municipal

Pagina(s): 10

ANEXO I

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, de 14/01/2015.

			\$-	.,_0.10.	
Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	UND		AGUA SANITARIA 2 LT	200	4,800
2	UND		ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	300	9,960
3	UND		ALCOOL 1 LT	240	3,980
4	UND		ALCOOL 70 % 1 LT	50	4,580
5	UND		ALCOOL EM GEL	200	2,790
6	UND		AVENTAL PLASTICO 45 CM X 65 CM	14	6,000
7	UND		BACIA CAPACIDADE 18LT	12	17,970
8	UND		BACIA CAPACIDADE 30LT	12	29,660
9	UND		BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	24	5,050
10	UND		BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20 LTS	24	10,850
11	UND		BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO TAMANHOS VARIADOS	30	1,670
12	UND		CERA LIQUIDA INCOLOR 1L	320	3,600
13	UND		CESTO TELADO P/ LIXO TAM M	12	6,830
14	UND		COADOR PARA CAFÉ (DE PANO BRANCO)	24	2,670
15	UND		COADOR PARA CAFÉ (PARA FILTRO DE PAPEL)	12	2,480
16	UND		COLHER DESCARTAVEL 50X1	110	2,730
17	UND		COPO DESCARTAVEL 200ML C/100	260	35,100
18	UND		COPO DESCARTAVEL 50ML 50X1X100	130	1,570
19	UND		DESINFETANTE DE 1 LT	320	2,520
20	UND		DETERGENTE 500 ML	400	1,280
21	UND		ESCOVA DE LAVAR ROUPA 13cm x 6cm x 1,5 cm	36	2,590
22	UND		ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	36	4,180
23	PCT		ESPONJA DE AÇO	200	1,360
24	PCT		ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 1X 4	400	2,980
25	UND		FILTRO DE CAFÉ 360°	100	5,110
26	UND		FLANELA COMMENTA OV. CARLIND	100	2,250
27	UND		FOSFORO GRANDE 1 CX x 240 UND	20	2,000
28	UND		FOSFORO PEQUENO FARDO 10 CX x 40 UND	20	2,000
29	UND		GARFO DESCARTAVEL 50X1	100	2,730
30	UND		LIMPADOR MULTI USO 500ML	300	3,810
31	UND		LUVAS DE BORRACHA P, M E G	300	6,180
32	UND UND		MARMITEX N° 08 1 x 100 PA PARA LIXO	100 24	23,270
33	UND		PANO DE CHÃO	36	5,160
34 35	UND		PANO DE CHAO PANO DE PRATO APROXIMADAMENTE 45X70 CM	50	4,330 3,330
36	UND		PANO DE PRATO OU DE COPA	36	3,430
37	UND		PAPEL ALUMINIO 30 cm X 4 m	6	2,180
38	UND		PAPEL ALGORINIO 30 GILX 4 III PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30M	100	5,160
39	UND		PAPEL TOALHA 2 UND	500	3,660
40	UND		RODO COM CABO	36	7,480
41	PCT		SABAO EM BARRA 5X1	100	5,080
42	UND		SABÃO EM PÓ 1 KG	60	5,910
43	PCT		SABAO EM PO 500 GR	60	3,530
44	UND		SABONETE 90 G	24	1,200
45	UND		SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT 10X1	500	3,010
46	UND		SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LT 10X1	500	3,010
47	PCT		SACO LIXO PRETO 30 LTS 10X1	500	3,010
48	PCT		SODA CAUSTICA 500 GR	12	6,660
49	PCT		VASSOURA DE PELO COM CABO	12	8,650
		•	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	–	2,300

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

	•
	Á
- 1	•
•	-۱

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao PREGÃO PRESENCIAL n $^\circ$ 017/2015, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- II Validade da Proposta:
- III Prazo de Pagamento:
- V Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;
- VI Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

licitado.	Ū	qualoquoi	асоросас	quo,	anota	ou	manota	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	docomani	uu	ONOC	, a ça ı	<i>-</i>	
											.,	/	/	_
					ne da e	•								

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

	/	_/
Nome da empresa		
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente		

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de					
completo da matriz), inscrita no C representada neste ato por seu(s		_			
portador(a) da Cédula de Identio					
constitui(em) seu bastante Procura					
Identidade RG n.º	auui u(a) Si(a)		, portauor(a	/imas\	omplee
poderes para representar a (Razã					
licitante), no que se referir ao PR					
durante todas as fases do P					
PROPONENTE CUMPRE OS RE					
PREÇOS (1) e DOCUMENTOS					
verbalmente lances ou ofertas na(
ofertas na(s) etapa(s) de lance(
intenção de interpor recurso a					
motivadamente sobre a intenção					
ata da sessão, prestar todos os					
todos os demais atos pertinentes a		-	,	,	
•	•	J			
A presente Procuração é válida ate	é o dia				
				1	1
				_/	/
	Nome da empr				
Assinatura a nome	al atracantanta la	nal da amnrasa n	rononente		

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUESITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

	empresa			do ramo de ativida								
de					, inscrita	a no	CNPJ i	nº			, cc	m
sede na procurador)		(0	qualif	icação), DE	, neste ECLARA pa	ato ara o	represe s devido	ntada os fin	a por seu s, que ate	proprie ende a	tário (todas	ou as
condições	de	habilitação	no	processo	licitatório	do	Edital	do	Pregão	Preser	ncial	nº
falsidade.	F	or ser verda	de, o	signatário	assume res	spons	sabilidad	de civ	vil e crimi	nal por	eventu /	ıal
												_
				Nom	e da empre	esa		-				
		Assinatura e	nom	e do repres	entante leg	al da	empres	sa pro	oponente			

ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO E A EMPRESA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público, sito na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Álan Gonçalves Barbosa, portador(a) do CPF 273.662.601-00, residente e domiciliado(a) neste município, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua_____, nº , cidade_____, Estado____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ______, _____, _____, residente á Rua ______, nº _____, Cidade _______, Portador da Cédula de Identidade SOB Registro Geral nº ______, do CPF/MF nº ______, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 020/2012, modalidade Pregão Presencial nº 020/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/___ e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO § 1º - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FMS § 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no EDITAL DE PREGÃO nº 017/2015 constantes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 12705/2015, iuntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de . . . CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____ CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetivado mensalmente até o _____ dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação

do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Α	despesa	decorrente	do	presente	Contrato	será	efetuada	à	conta	dos	seguintes	recursos
fin	anceiros:											

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato não serão reajustados.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- § 1º O prazo máximo para a instalação/execução do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição do contrato.
- § 2º O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- § 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- § 2º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a)- efetuar o pagamento ajustado.
- § 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a)- fornecer o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1º Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO O presente Contrato terá o prazo de instalação/execução de 30 (trinta) dias, de ___/___ a _/___/ e vigência de 04 (quatro) meses, de ___/__/ a ___/__/, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70). São designados como fiscais do presente contrato ______,nomeados pela Portaria Municipal ____/___, de ___/____. CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73). pelo recebimento São designados responsáveis dos servicos ora contratados _____. nomeados pela Portaria Municipal ____/___, CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito. CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2°) Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, ____de ____ de 2015. Prefeito Municipal Empresa Contratante Contratada **TESTEMUNHAS:** NOME: CPF:

NOME: CPF: